Mago Capital VC II – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 61.986.229/0001-31)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercícios findos em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Mago Capital VC II – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela TMF Brasil Serviço de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Mago Capital VC II – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mago Capital VC II – Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em fundos de investimento

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2026, a Classe possuía R$ 3.322 mil investidos em cotas de fundos de investimento em participações e fundos de investimento no exterior, equivalente a 60,68% do seu patrimônio líquido. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) exame da documentação suporte das aplicações realizadas no período; (iii) análise das demonstrações financeiras e demais informações financeiras disponíveis dos fundos investidos; (iv) avaliação dos critérios e premissas utilizados pela Administração na mensuração dos investimentos a valor justo; (v) recálculo dos valores dos investimentos com base nas cotas divulgadas pelos respectivos fundos investidos e, quando aplicável, das taxas de câmbio utilizadas; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e existência do ativo e o resultado obtido no período findo em 31 de maio de 2026, foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações

contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.986.229/0001-31
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026
(Em milhares de Reais - R$)

			2026		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**2.199**	**40,17**
Disponibilidades				**1**	**0,02**
Depósitos bancários				1	0,02
Cotas de fundos de investimento financeiro				**2.198**	**40,15**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F		Cotas	1.236.536	2.198	40,15
Instrumentos financeiros	**5**			**3.322**	**60,68**
Cotas de fundos de investimento em participações				**876**	**16,00**
Cloud9 Capital II F.I.P R.L		Cotas	929	876	16,00
Cotas de fundos de investimento no exterior				**2.446**	**44,68**
Crivo Ventures Vehicles, LP		Cotas	249	1.383	25,26
OneVC Fund III, LP		Cotas	215	1.063	19,42
Outros valores e bens				**3**	**0,05**
Despesas antecipadas				**3**	**0,05**
Despesas diversas				3	0,05
Total do ativo				**5.524**	**100,90**
Outras obrigações				**49**	**0,88**
Valores a pagar ao consultor especializado (*)	**21**			35	0,64
Outras despesas administrativas				4	0,06
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**21**			10	0,18
Patrimônio líquido				**5.475**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**5.524**	**100,88**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.986.229/0001-31
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido dos exercícios	Nota	28/11/2025 a 31/05/2026
Resultado		**(31)**
Resultado com instrumentos financeiros		**(31)**
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações	**5**	(53)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento no exterior	**5**	(93)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	115
Encargos	**9**	**(376)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(259)**
Consultoria especializada	**16**	(218)
Consultoria jurídica		(41)
Despesas da Administração	**16**	**(100)**
Taxa de administração		(57)
Taxa de gestão		(6)
Despesas de controladoria e custódia		(21)
Taxa de estruturação		(16)
Demais despesas		**(17)**
Despesa com oferta		(15)
Taxa Anbima		(1)
Taxa CVM		(1)
Resultado líquido do período		**(407)**
Quantidade de cotas	**10**	*48.655,4316*
Resultado por cota - valor em R$		*(8,3649)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.986.229/0001-31
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	28/11/2025 a 31/05/2026
Resultado líquido do período	**(407)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(407)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.986.229/0001-31

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de novembro de 2025 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas		5.882	-	5.882
Resultado líquido do período		-	(407)	(407)
Em 31 de maio de 2026		**5.882**	**(407)**	**5.475**

(*) Data de início das atividades da Classe

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.986.229/0001-31
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	28/11/2025 a 31/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	115
(-) Pagamento de consultoria especializada		(183)
(-) Pagamento de taxa de administração		(48)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(17)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		(16)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(41)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(1)
(-) Pagamento de oferta		(15)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(215)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aquisição) de cotas de fundos de investimento em participações	**5**	(929)
(Aquisição) de cotas de fundos de investimento no exterior	**5**	(2.539)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(3.468)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**13**	
Aplicação de cotista		5.882
Caixa líquido das atividades de financiamento		**5.882**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.199**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		2.199
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.199**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(407)**
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		53
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento no exterior		93
(Aumento) Redução de outros ativos		(3)
(Redução) Aumento de outros passivos		49
Caixa líquido das atividades operacionais		**(215)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Mago Capital VC II – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 29 de julho de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 28 de novembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais e qualificados nos termos do artigo 11 e 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única do Mago Capital VC II – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe terá o prazo de duração de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos ou encerrado antecipadamente mediante a proposta e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente

demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira da Classe são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros

integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administradora em 07 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Cotas de fundos de investimento no exterior

As aplicações em fundos de investimento no exterior são atualizadas com base nos relatórios trimestrais e/ou relatórios anuais auditados enviados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. Em concordância com os respectivos Limited Partnership Agreements ("LPA") dos fundos de investimento no exterior, seus administradores possuem até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício social para a divulgação dos relatórios anuais auditados.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento no exterior".

e) Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos Fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

Os investimentos realizados pelos fundos de investimento em participação, por sua vez, são registrados inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em participação"

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,7773	1.236.536	2.198
Total		**1.236.536**	**2.199**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a Classe obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundo no valor de R$ 115.

5. Instrumentos financeiros

5.1 Cotas de fundos de investimento em participações

Em 31 de maio de 2026, a Classe detém cotas de fundos de investimento em participações como segue:

	31 de maio de 2026		
Cotas de Fundo de Investimento em Participações	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**
Cloud9 Capital II F.I.P R.L.	929	929	876
Total	**929**	**929**	**876**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, e o registro do valor justo das cotas de fundos investidos:

		31 de maio de 2026		
Cotas de Fundo de Investimento em Participações	**Saldo anterior**	**Aplicação**	**Resultado**	**Saldo Contábil**
Cloud9 Capital II F.I.P R.L.	-	929	(53)	876
Total	**-**	**929**	**(53)**	**876**

a) Descrição do fundo investido

Cloud9 Capital II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Cloud9 Capital II")
CNPJ/MF: 61.103.963/0001-05

O Cloud9 Capital II foi constituído em 30 de maio de 2025, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 20 de outubro de 2025. O prazo de duração da Classe é de 10 (dez) anos, contados do início do prazo de duração da Classe, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo foi avaliado e classificado como "Entidade de Investimento" e tem seu exercício social encerrado em 31 de março de cada ano.

O objetivo do Cloud9 Capital II é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, ativos financeiros e/ou ativos especiais

Em abril de 2026 o Fundo aplicou R$ 929 no Cloud9 Capital II com correspondente a subscrição de 929 cotas da Subclasse A.

Durante o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, o Fundo realizou aportes no Cloud9 Capital II no montante total de R$ 929.

As demonstrações contábeis do Cloud9 Capital II relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 19 de agosto de 2026, sem ressalvas.

b) Avaliação do valor justo

Considerando as indicações do Art9° da ICVM 579, em 31 de maio de 2026, a Administradora do Fundo considerou a última cota divulgada de cada Fundo investido para refletir o valor justo dos investimentos na carteira da Classe.

5.2 Cotas de fundos de investimento no exterior

Em 31 de maio de 2026, a Classe detém participação em cotas de fundos de investimento no exterior, como segue:

	31 de maio de 2026		
Cotas de fundos de investimento no exterior	**Quantidade**	**Custo**	**Valor Justo**
Crivo Ventures Vehicles, LP	249	1.410	1.383
OneVC Fund III, LP	215	1.129	1.063
Total		**2.539**	**2.446**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, e o registro do valor justo das cotas de fundos de investimento no exterior:

Cotas de Fundo de Investimento no Exterior	Saldo anterior	31 de maio de 2026		
		Aplicação/Resgate	Resultado	Saldo Contábil
Crivo Ventures Vehicles, LP	-	1.410	(27)	1.383
OneVC Fund III, LP	-	1.129	(66)	1.063
Total	**-**	**2.539**	**(93)**	**2.446**

a) Descrição dos fundos investidos

- **Crivo Ventures Vehicles, LP ("Crivo Ventures")**

A Crivo Ventures Vehicles, LP está registrada em Delaware, Estados Unidos, e foi estruturada como uma plataforma de investimentos para a constituição de veículos segregados destinados a investimentos específicos. A série analisada possui estratégia de venture capital e tem como objetivo principal investir e manter participações societárias e instrumentos de capital da LERIAN HOLDING LTD., buscando a valorização de longo prazo dos investimentos realizados.

Em dezembro de 2025 o Fundo aplicou R$ 1.410 no Crivo Ventures.

Durante o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, o Fundo realizou aportes no Crivo Ventures no montante total de R$ 1.410.

- **OneVC Fund III, LP ("OneVC")**

O OneVC Fund III, LP é uma limited partnership constituída em Delaware, Estados Unidos, em 5 de março de 2024, tendo iniciado suas operações em 8 de agosto de 2025. O principal objetivo do fundo é realizar investimentos em participações de empresas privadas em estágio inicial, localizadas predominantemente nas Américas. O fundo possui prazo de duração até 15 de setembro de 2035, podendo ser prorrogado de acordo com os termos de seu Limited Partnership Agreement.

Em fevereiro de 2026 o Fundo aplicou R$ 807 no OneVC.

Em maio de 2026 o Fundo aplicou R$ 322 no OneVC.

Durante o período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, o Fundo realizou aportes no OneVC no montante total de R$ 1.129.

As demonstrações contábeis do OneVC relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de abril de 2026, sem ressalvas.

b) Avaliação do valor justo em 31 de maio de 2026

Considerando que o patrimônio líquido dos fundos investidos refletia o valor de mercado de seus respectivos investimentos, a Administração do Fundo entendeu que o valor da cota de aplicação representava adequadamente seu valor justo, quando aplicável, atualizado pela taxa de câmbio PTAX de fechamento.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de quotas ou ações das sociedades-alvo que integram a carteira com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da Sociedade-Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ações investidas ou alienar essas quotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito da carteira: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos

ativos da Classe única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados na Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados na Classe no período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 3.502, respectivamente:

Encargos	2026	% sobre o PL médio
Consultoria especializada	218	6,23
Taxa de administração	57	1,63
Consultoria jurídica	41	1,17
Despesas de controladoria e custódia	21	0,60
Despesa de estruturação	16	0,46
Despesa com oferta	15	0,43
Taxa de gestão	6	0,17
Taxa Anbima	1	0,03
Taxa CVM	1	0,03
Total	**376**	**10,75**

9. Subclasse de cotas da Classe

A Classe é constituída por duas subclasses de cotas, com frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante**
Subclasse A	4.745,1429	4.416
Subclasse B	1.136,8572	1.058
Total	**5.882,0001**	**5.474**

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota subclasse A e subclasse B em 31 de maio de 2026 é de R$ 930,6975.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no último período:

- **Subclasse A**

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 31 de maio de 2026 (*)	2.884	930,6975	(6,93)

(*) Período de 03 de dezembro de 2025 (data de início da subclasse) a 31 de maio de 2026

- **Subclasse B**

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 31 de maio de 2026 (**)	688	930,6975	(6,93)

(**) Período de 28 de novembro de 2025 (data de início da subclasse) a 31 de maio de 2026

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas da Classe foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 1.000 (um milhões de reais) em cotas subscritas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento.

Caso a emissão das novas cotas seja destinada exclusivamente aos atuais cotistas da Classe e desde que (i) as cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii) o saldo de cotas não colocadas junto aos cotistas seja automaticamente cancelado, a oferta poderá ser realizada de maneira privada, devendo a Administradora emitir as cotas de acordo com o boletim de subscrição e compromisso de investimento assinados pelos cotistas que desejarem adquirir as novas cotas.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, houve integralização de cotas conforme quadro abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subclasse A	4.745,1429	4.745
Subclasse B	1.136,8572	1.137
Total	**5.882,0001**	**5.882**

- **Inadimplência**

O cotista que não fizer a integralização nas condições previstas no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento, se for o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito na forma prevista no boletim de subscrição ou no compromisso de investimento, conforme o caso.

Serão aplicadas ao cotista inadimplente as seguintes penalidades: (a) suspensão dos direitos políticos e econômicos sobre a totalidade das cotas subscritas a partir do momento em que se tornou inadimplente; (b) cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido a partir do 10º dia corrido a contar da ocasião da inadimplência; e (c) constituição de poderes a favor da Administradora para que esta adote as medidas legais cabíveis para cobrança judicial e execução forçada contra o cotista inadimplente. Em caso de intervenção de advogado para cobrança administrativa ou judicial, serão devidos, ainda, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida total consolidada.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas da Classe, exceto quando da sua liquidação.

A Administradora poderá, a qualquer tempo, realizar amortizações das cotas da Classe, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos da Classe, em função de seus investimentos nos ativos-alvo e outros ativos, sejam superiores ao valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

A amortização abrangerá somente as cotas integralizadas da Classe. Os recursos distribuídos aos cotistas serão considerados devolução do capital investido pelos cotistas até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso, atinja o montante total equivalente à rentabilidade preferencial, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do capital investido por cada cotista.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias da Classe tratadas no regulamento e na regulamentação aplicável.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026 não houve amortização de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 13º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”).

b) O serviço de consultoria especializada é prestado pela Mago Capital Consultora Estratégica Ltda., sociedade com sede na Rua Itapaiuna, 2.434, 2º andar, sala 6, São Paulo – SP CEP 05707- 001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.819.014/0001-19 (“Consultor especializado”)

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas do fundo de investimento administrado por outro administrador estão custodiadas na respectiva instituição administradora.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e gestão**

Pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observando-se o valor mínimo mensal bruto de: (i) R$ 13 (treze mil reais) ("Taxa de Administração Mínima Primeiro Aniversário"), durante os primeiros 12 (doze) meses (inclusive) contados a partir da Primeira Integralização e (ii) R$ 15, após o referido período de 12 (doze) meses contados a partir da Primeira Integralização (respectivamente, "Taxa de Administração Mínima" e "Taxa de Administração").

A gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração com o valor fixo mensal bruto de R$ 1 (mil reais) corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

O valor correspondente à taxa de administração deverá ser corrigido anualmente, após o encerramento do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Primeira Integralização pelo IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, sendo que a data-base do primeiro período de correção deverá ser a data do primeiro aniversário da primeira integralização.

A taxa de administração e gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R$ 16 (dezesseis mil reais) a título de estruturação da Classe Única ser paga quando da constituição da Classe Única ("Taxa de Estruturação").

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a despesa registrada de taxa de estruturação foi de R$16 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de estruturação" na demonstração do resultado.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$57 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$6 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Consultor especializado**

A Classe Única pagará, pelos serviços de consultoria especializada, uma remuneração correspondente a (i) 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao ano, durante o período de investimento; e (ii) 1,20% (um vírgula vinte por cento) ao ano, durante o período de desinvestimento, calculada nos termos abaixo.

A taxa de consultoria será calculada (i) sobre o capital comprometido, durante o período de investimento; e (ii) sobre o patrimônio líquido da Classe, durante o período de desinvestimento.

A taxa de consultoria é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a despesa registrada de taxa de consultoria especializada foi de R$ 302, e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

- **Custodiante**

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração e não poderá exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido, sem prejuízo de eventual valor mínimo mensal, de acordo com os termos acordados entre o Custodiante e a Administradora.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 21 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de saída, mas o novo Cotista (i.e., o Cotista que não detenha, direta ou indiretamente, Cotas) que venha a subscrever Cotas após a data da primeira integralização ("Cotista Subsequente") deverá pagar, em sua primeira Chamada de Capital, além dos valores correspondentes à própria Chamada de Capital, uma taxa de ingresso correspondente ao valor de 6% (seis por cento) do investimento objeto da primeira Chamada de Capital, acrescido da variação anual acumulada do IPCA, calculada diariamente, na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) desde a data da primeira Chamada de Capital ("Taxa de Ingresso"), sendo que a Gestora, em conjunto com o Consultor Especializado, poderá dispensar a cobrança da Taxa de Ingresso a seu exclusivo critério.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de

previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e gestão, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora e Gestora, no montante de R$ 10. As despesas registradas no período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de consultoria, junto a Mago Capital Consultora Estratégica Ltda., Consultor Especializado, no montante de R$ 35. As despesas registradas no período de 28 de novembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, a título de taxa de consultoria especializada, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

21. Atos societários

Não houve atos societários que requeressem divulgações nas notas explicativas.

22. Eventos subsequentes

Atos societários

Em 24 de junho de 2026, através de assembleia geral de cotistas, foi deliberada a alteração do item 5.5, do Regulamento do Fundo, que versa sobre a Taxa de Ingresso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.5 Taxa de Ingresso e de Saída. Não será cobrada taxa de saída e será devida ao Fundo uma Taxa de Ingresso pelo Cotista (cujo cálculo deverá ser validado pela Administradora, pelo Gestor e pelo Consultor Especializado) que vier a subscrever Cotas após a data da primeira integralização ("Cotista Subsequente"), além dos valores correspondentes à própria Chamada de Capital. A Taxa de Ingresso será apurada conforme descrito abaixo:

TI = P x CI x (T) Onde, TI = Taxa de Ingresso P = Percentual integralizado do Capital Comprometido pelo Cotista das emissões anteriores de Cotas; CI = Compromisso de Investimento do Novo Investidor T = significa a taxa equivalente ao Hurdle, expressa em percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada, para cada chamada de capital anterior, a partir da data da respectiva chamada de capital até a data de subscrição de Cotas pelo Cotista sujeito à Taxa de Ingresso.

Caso, na data de apuração, o IPCA referente ao mês calendário em que se situa qualquer Dia Útil

do período ainda não tenha sido divulgado pelo IBGE, será utilizada a última variação mensal oficialmente divulgada, sem qualquer ajuste, retificação ou compensação posterior, ainda que a variação efetiva venha a ser divulgada após o pagamento da Taxa de Ingresso. A Taxa de Ingresso será incorporada ao patrimônio líquido do Fundo."

Aquisições

Em junho de 2026 o Fundo aplicou R$ 435 no FIP PMF Scale II.

Em julho de 2026 o Fundo aplicou R$ 2.727 no DGF 8, LP.

Em agosto de 2026 o Fundo aplicou R$ 261 no OneVC Fund III, LP e R$ 48 no Cloud9 Capital II F.I.P R.L.

Em setembro de 2026 o Fundo aplicou R$ 1.012 na Passhub Holdings Limited.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Fabio Maeyama
Diretor Executivo